



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.**

**RECIBO**

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____
_____ Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:00 horas** do dia **16 de dezembro de 2019**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.**

1.2 - Com todas as despesas de fretes inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar e montar os móveis, objeto do edital, na Sede do CRAS, no Município de Matos Costa, conforme orientação da Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de compra.

1.3 - Deverá fornecer GARANTIA mínima de 06 (seis) meses.

**1.4 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim CERTAME EXCLUSIVO para estes enquadramentos de empresas.**

**1.5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

2.1 - O Município de Matos Costa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

2.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Compra, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

**3 – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019  
ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”**

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

**4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para isso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2:

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo III, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.2 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sob pena de exclusão sumária de ambas licitantes representadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4.3 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

OBS. Caso a proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a Declaração de cumprimentos dos requisitos do edital,

4.4 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

**5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

5.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do Anexo I deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, marca, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - Em relação aos dados bancários da licitante, poderá ser utilizado o modelo do anexo VII;

a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;

c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;

d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

5.2 - A garantia dos produtos deverá cobrir a vigência do contrato.

5.3 – Indicar prazo de validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

5.4 – Indicar prazo de entrega e montagem do Objeto, até 30 (trinta) dias da data de recebimento da ordem de compra.

5.5 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.7 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas com oferta de qualquer dos itens do objeto do edital que não seja de primeira qualidade e dentro das normas do INMETRO, ABNT e ANVISA;

5.8 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.10 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

5.10.1 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez) por cento acima do valor estimado pela administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.11 - A Proposta Comercial contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicado nos itens e sub-itens anteriores, sob pena de desclassificação.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com emissão não superior a 02 (dois) meses, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

**6.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.2.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 - Declaração de Idoneidade podendo ser utilizado o modelo do anexo VI;

6.5 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal), podendo ser utilizado o modelo do anexo VIII.

6.6 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, podendo ser utilizado modelo do anexo IX;

6.7 - Atestado de Visita para confirmação das medidas dos móveis a serem instalados. A visita deverá ser agendada com a senhora Roseli Castilho Bendlin, através do telefone (49) 3572-1411, entre 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:30h. A visita deverá ser efetuada até o dia anterior à data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.7.1 - O licitante que não desejar fazer a visita deverá apresentar declaração de que deverão confirmar as medidas se forem vencedores, estando cientes de que não poderão haver reclamações posteriores.

**6.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

6.8.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Obs. – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.7, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.8.2 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.9 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE", nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo IX).

6.10 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.11 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.11.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.12 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.13 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.14 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.**

6.15 - Não será habilitada a empresa que:

6.15.1 - faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

6.15.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.15.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.15.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.15.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.15.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.16 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.18 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.18.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Matos Costa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.18.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

## **7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ABERTURA E JULGAMENTO:**

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos o Credenciamento, e envelopes “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa, situado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro.

**7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.**

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no subitem 5.10, deste edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.3 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para a adjudicação e, posteriormente a homologação do processo.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n° 8.666/93.

10.7 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.11 - O Município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13 - As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

#### **11 - CRITERIO DE REAJUSTE:**

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

#### **12 - DA DOTAÇÃO:**

12.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção dos Programas Sociais - Estado  
Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral  
Reduzidos: 26

#### **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula Segunda do Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.

13.4 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do veículo. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

14.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

14.5 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

14.6 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

14.7 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

14.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

14.8.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

15.3 - O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

15.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.5 - O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572-1111, ou pessoalmente no Departamento de Compra e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.

**Anexo I** – Termo de Referência, Formulário Proposta Comercial;

**Anexo II** – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VI** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** – Dados bancários da licitante;

**Anexo VIII** - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

**Anexo IX** – Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**Anexo X - Minuta do Contrato;**

15.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.8 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**16 – DO FORO:**

16.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

MATOS COSTA/SC, 29 de novembro de 2019.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para a copa da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	01	Cozinha sob medida em L, com material 100% MDF medindo 3,31 x 2,10 com altura final de 2,43 e profundidade de 60cm. Tamponamentos com 3cm nas cores amadeirado, frentes e interno branco TX, dobradiças com amortecedor, corredeiras telescópicas larga, com puxador perfil inox mais ponteiras. mesa para 04 lugares na medida de 1,20 x 0,80. Pedra na cor Ocre com espessura de 4cm mais 10cm de rodapé mais 10cm de roda água. Acompanhando o desenho e medidas da cozinha. Cuba de pia com medida de 47 x 30 x 15cm inox*	6.138,80

\* Todas as medidas apresentadas são aproximadas. Os desenhos dos móveis estão disponíveis no site do município.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1 - A Aquisição destina-se a estruturar a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Matos Costa.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência Social o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 6.138,80 (seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1 - Conforme definidos no edital.

**7. Demais informações pertinentes:**

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Edital Pregão Presencial nº 01/2019. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**

---

**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº XX/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**

---

**ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA,

para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**ANEXO VIII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

---

**ANEXO IX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO X  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2019.**

**O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2019, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** A aquisição de móveis de cozinha para equipar o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS do Município de Matos Costa, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.10 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula Segunda do Contrato.

3.11 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.

3.12 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.14 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, com duração até **31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA SEXTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019 a seguir:

Órgão: 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção dos Programas Sociais - Estado  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Mobiliários em Geral  
Reduzidos: 26

**CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a)** por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

**b)** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar do produto, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de entrega, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.6 - O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

10.8.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2019 - FMAS, Edital de Pregão Presencial nº XX/2019, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

Matos Costa, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante**

**Contratada**